



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**PMMG/15RPM/COMPRAS - Seção de Compras/15ª RPM**

**AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**

**1. AUTORIZAÇÃO:**

- 1.1. **Do:** Ordenador de Despesas da 15ª RPM
- 1.2. **Para:** Seção Compras/15ª RPM

**2. OBJETO:**

- 2.1. Aquisição de materiais para manutenção e pintura do Quartel da PMMG em Divisa Alegre/MG.
- 2.2. Autorizo a instauração do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, denominada Cotação Eletrônica de Preços - COTEP, com fundamento nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SEPLAG nº 34/2023.

**CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM**

**ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM**  
**CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

**Seção de Compras/15ª RPM**

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 151508424 - PMMG/15RPM/COMPRAS

Teófilo Otoni, 15 de outubro de 2026.

**DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de materiais para manutenção e pintura do Quartel da PMMG em Divisa Alegre/MG.

**2. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ELABORAÇÃO:**

2.1. A não elaboração do Estudo Técnico Preliminar justifica-se pela baixa complexidade da contratação. A solução possui características usuais de mercado, estando os requisitos de execução, instalação, garantia e recebimento disciplinados no Termo de Referência, sendo proporcional a dispensa do estudo, nos termos da Resolução Seplag nº 115/2021.

**3. COTAÇÃO DE MERCADO:**

3.1. A estimativa de preços será fundamentada em pesquisa de mercado realizada conforme a Resolução Seplag nº 102/2022, considerando os orçamentos apresentados pela fração requisitante e outros parâmetros disponíveis no mercado.

**4. VALOR TOTAL:**

4.1. R\$ 10.410,23 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos)

**5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, observados os critérios previstos no § 1º do referido artigo e na Resolução Seplag nº 34/2023. A Resolução SEPLAG nº 115, de 29 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares no âmbito da Administração Pública estadual, estabelece, em seu art. 4º, § 1º, inciso I, que a elaboração do ETP é facultativa, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, excetuados os casos previstos nos incisos III e IV do § 2º do mesmo artigo.

5.2. No caso em exame, a contratação refere-se à objeto delimitado, necessidade administrativa claramente identificada, previsão orçamentária definida e estimativa de preços já apurada, elementos que se mostram suficientes para a adequada instrução do processo, sem prejuízo da formalização do Termo de Referência e dos demais documentos exigíveis. Esse juízo decorre da combinação entre os dados já constantes dos documentos de planejamento e instrução do processo e a faculdade normativa prevista na regulamentação estadual.

5.3. Assim, revela-se juridicamente cabível a dispensa da elaboração do estudo técnico preliminar, por se tratar de contratação veiculada por dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, com baixa complexidade material e com suporte documental suficiente ao regular prosseguimento do feito.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM**

**ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM**  
**CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM**

---

**Referência:** Processo nº 1250.01.0024990/2026-31

SEI nº 151508424



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras/15ª RPM

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.2 Aquisição de materiais para manutenção e pintura do Quartel da PMMG em Divisa Alegre/MG.

| ITEM | CÓD.<br>ITEM<br>CATMAS | QUANTIDADE | UNIDADE<br>DE MEDIDA      | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                                       | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL  |
|------|------------------------|------------|---------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------------|
| 1    | 000095478              | 10         | LATA 25,00<br>QUILOGRAMAS | MASSA CORRIDA -<br>TIPO: ACRILICA;<br>APLICACAO: PARA<br>ACABAMENTO DE<br>ALVENARIA ETC;                                                                | R\$<br>149,9000   | R\$<br>1.499,00 |
| 2    | 000263001              | 2          | LATA 900,00<br>MILILITRO  | THINNER - TIPO:<br>3500;                                                                                                                                | R\$ 21,0000       | R\$<br>42,00    |
| 3    | 000392022              | 4          | 1,00 UNIDADE              | TRINCHA -<br>TAMANHO: 3<br>POLEGADAS; PELO:<br>CERDA NATURAL -<br>COR GRIS;                                                                             | R\$ 11,5000       | R\$<br>46,00    |
| 4    | 000320757              | 30         | FOLHA                     | LIXA ABRASIVA -<br>TIPO: PARA MASSA;<br>NUMERO: 150;                                                                                                    | R\$ 1,4500        | R\$<br>43,50    |
| 5    | 000155560              | 2          | 1,00 UNIDADE              | ROLO PARA<br>PINTURA -<br>TAMANHO: DE 09<br>CM; CAMISA DO<br>ROLO: ESPUMA;<br>HASTE: DE AÇO,<br>PARA<br>SUSTENTAÇÃO DA<br>CAMISA; CABO: DE<br>PLÁSTICO; | R\$ 9,7100        | R\$<br>19,42    |

|   |           |    |                     |                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |               |
|---|-----------|----|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 6 | 001609572 | 1  | GALAO 3,60<br>LITRO | FUNDO ESPECIAL<br>PARA AÇO<br>GALVANIZADO -<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR:<br>BRANCO;<br>COMPOSICAO:<br>RESINA ALQUIDICA,<br>SECANTES, ETC;<br>APLICACAO:<br>CHAPAS ZINCADAS,<br>METAL, SUPERFICIE<br>METALICA, ETC;                                  | R\$<br>166,6084 | R\$<br>166,60 |
| 7 | 000349747 | 6  | ROLO                | ROLO PARA<br>PINTURA -<br>TAMANHO: 23 CM;<br>CAMISA DO ROLO:<br>LÃ SINTÉTICA DE 9<br>MM; HASTE: DE AÇO<br>PARA<br>SUSTENTAÇÃO DA<br>CAMISA; CABO: DE<br>PLÁSTICO;                                                                                    | R\$ 20,0000     | R\$<br>120,00 |
| 8 | 000698539 | 2  | LATA 18,00<br>LITRO | TINTA PARA USO<br>IMOBILIARIO - TIPO:<br>ACRILICA;<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR:<br>BRANCO NEVE;<br>COMPOSICAO:<br>RESINA ACRILICA A<br>BASE DE AGUA;<br>FINALIDADE:<br>ALVENARIA<br>INTERIOR E<br>EXTERIOR;<br>QUALIDADE:<br>PRIMEIRA<br>QUALIDADE; | R\$<br>424,5000 | R\$<br>849,00 |
| 9 | 000320765 | 20 | FOLHA               | LIXA ABRASIVA -<br>TIPO: PARA FERRO;<br>NUMERO: 100;                                                                                                                                                                                                 | R\$ 2,4550      | R\$<br>49,10  |

|    |           |    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                          |                 |               |
|----|-----------|----|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------|
| 10 | 001894480 | 1  | LATA 18,00<br>LITRO      | TINTA PARA USO<br>IMOBILIARIO - TIPO:<br>PARA PISO<br>ACRILICA;<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR: CINZA<br>MEDIO;<br>COMPOSICAO:<br>RESINA EPOXI<br>ACRILICA A BASE<br>DE AGUA;<br>FINALIDADE: PISO E<br>CIMENTADOS;<br>QUALIDADE:<br>PRIMEIRA<br>QUALIDADE; | R\$<br>334,9015 | R\$<br>334,90 |
| 11 | 000174661 | 20 | FOLHA                    | LIXA ABRASIVA -<br>TIPO: PARA MASSA;<br>NUMERO: NUMERO<br>220;                                                                                                                                                                                           | R\$ 0,8500      | R\$<br>17,00  |
| 12 | 000119881 | 10 | LATA 25,00<br>QUILOGRAMA | MASSA CORRIDA -<br>TIPO: PVA-LÁTEX;<br>APLICACAO: PARA<br>ACABAMENTO DE<br>ALVENARIA;                                                                                                                                                                    | R\$ 80,5400     | R\$<br>805,40 |
| 13 | 001470868 | 4  | 1,00 UNIDADE             | TRINCHA -<br>TAMANHO: 2<br>POLEGADAS; PELO:<br>CERDAS NATURAL,<br>COR GRIS;                                                                                                                                                                              | R\$ 7,6633      | R\$<br>30,65  |
| 14 | 001661515 | 2  | 1,00 UNIDADE             | ESPATULA PARA<br>PINTURA - MATERIA<br>PRIMA: ACO<br>INOXIDAVEL, CABO<br>DE MADEIRA;<br>NUMERO/MEDIDAS:<br>10 CM - NR. 16 (4");                                                                                                                           | R\$ 9,9761      | R\$<br>19,95  |
|    |           |    |                          | TINTA IMOBILIÁRIA<br>ACRÍLICA/PVA,<br>ACABAMENTO<br>FOSCO, INDICADA<br>PARA ALVENARIA.<br><br>DESCRIÇÃO<br>TÉCNICA: TINTA<br>ACRÍLICA PREMIUM<br>À BASE DE ÁGUA,<br>ACABAMENTO<br>FOSCO, INDICADA<br>PARA PINTURA DE<br>SUPERFÍCIES                      |                 |               |

|    |           |   |                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                 |                 |
|----|-----------|---|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 15 | 001232002 | 5 | LATA 18,00<br>LITROS | <p>EXTERNAS DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO, FIBROCIMENTO E TEXTURAS, COM ELEVADA RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, À RADIAÇÃO SOLAR, À UMIDADE E AO DESENVOLVIMENTO DE FUNGOS E ALGAS. DEVERÁ APRESENTAR CLASSIFICAÇÃO TIPO 4.5.3, CONFORME ABNT NBR 11702:2021; PODER DE COBERTURA SECA MÍNIMO DE 6,0 M²/L; COBERTURA ÚMIDA MÍNIMA DE 90%; RESISTÊNCIA À ABRASÃO ÚMIDA DE, NO MÍNIMO, 100 CICLOS; E RESISTÊNCIA AO CRESCIMENTO DE FUNGOS, CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• ACABAMENTO: FOSCO.</li> <li>• RENDIMENTO ACABADO: MÍNIMO DE 123,75 m² POR EMBALAGEM DE 18 LITROS, CONFORME ABNT NBR 14942.</li> <li>• DILUIÇÃO: 20% COM ÁGUA POTÁVEL.</li> <li>• APLICAÇÃO: 2 A 3 DEMÃOS.</li> <li>• SECAGEM: AO TOQUE EM 2 HORAS,</li> </ul> | R\$<br>797,3400 | R\$<br>3.986,70 |
|----|-----------|---|----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|

INTERVALO  
ENTRE DEMÃOS  
DE 4 HORAS E  
SECAGEM FINAL  
EM 12 HORAS.

- EMBALAGEM:  
LATA DE 16  
LITROS,  
ORIGINAL,  
LACRADA E  
DEVIDAMENTE  
IDENTIFICADA.
- O PRODUTO  
DEVERÁ SER  
ACOMPANHADO  
DE FICHA  
TÉCNICA QUE  
COMPROVE O  
ATENDIMENTO ÀS  
CARACTERÍSTICAS  
EXIGIDAS,  
ADMITINDO-SE  
PRODUTOS  
EQUIVALENTES  
DE DIFERENTES  
FABRICANTES.
- COR DE  
REFERÊNCIA:  
CARAVELA;
- MARCA DE  
REFERÊNCIA:  
SUVINIL;
- CÓDIGO NCS:  
4519-Y04R;
- CÓDIGO DE COR:  
E282;
- CÓDIGO RGB: 158,  
139, 104;

|                                                                                              |           |    |                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| 16                                                                                           | 002015323 | 1  | LATA 18,00<br>LITROS | TINTA PARA USO<br>IMOBILIARIO - TIPO:<br>ACRILICA;<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR: PRETO<br>ABSOLUTO;<br>COMPOSICAO:<br>ACRILICA A BASE<br>DE AGUA;<br>FINALIDADE:<br>ALVENARIA<br>EXTERIOR;<br>QUALIDADE:<br>PRIMEIRA<br>QUALIDADE;            | R\$<br>450,5600 | R\$<br>450,56   |
| 17                                                                                           | 000260410 | 1  | GALAO 3,60<br>LITROS | ESMALTE<br>SINTETICO -<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR: PRETO;<br>FINALIDADE:<br>MADEIRA E METAIS;<br>COMPOSICAO:<br>RESINA ALQUÍDICA<br>A BASE DE ÓLEO;                                                                                         | R\$<br>162,4500 | R\$<br>162,45   |
| 18                                                                                           | 000608289 | 4  | LATA 18,00<br>LITROS | TINTA PARA USO<br>IMOBILIARIO - TIPO:<br>ACRILICA;<br>ACABAMENTO:<br>FOSCO; COR:<br>BRANCO GELO;<br>COMPOSICAO:<br>ACRILICA A BASE<br>DE AGUA;<br>FINALIDADE:<br>ALVENARIA<br>INTERIOR E<br>EXTERIOR;<br>QUALIDADE:<br>PRIMEIRA<br>QUALIDADE; | R\$<br>424,5000 | R\$<br>1.698,00 |
| 19                                                                                           | 000354317 | 20 | FOLHA                | LIXA ABRASIVA -<br>TIPO: PARA FERRO;<br>NUMERO: 120;                                                                                                                                                                                          | R\$ 3,5000      | R\$<br>70,00    |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 10.410,23 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)</b> |           |    |                      |                                                                                                                                                                                                                                               |                 |                 |

## 2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Atender à necessidade apresentada pela unidade requisitante, assegurando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, conforme a finalidade do objeto.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade identificada pela Administração, devidamente demonstrada na documentação do processo, visando atender ao interesse público e assegurar a continuidade e a eficiência das atividades institucionais.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A solução consiste no atendimento integral do objeto descrito neste Termo de Referência, observadas as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas.

### **5. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O parcelamento do objeto será avaliado considerando sua natureza, a viabilidade técnica e econômica, a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

6.1. A contratação direta encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo valor estimado é inferior ao limite legal aplicável, observadas as disposições da Resolução SEPLAG nº 34/2023 e os critérios de apuração estabelecidos no § 1º do art. 75 da referida Lei.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O objeto deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Não serão admitidas alterações nas características, quantidades ou condições contratadas sem prévia autorização da Administração. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos e demais despesas aplicáveis.

### **8. CLASSIFICAÇÃO:**

8.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente especificáveis, destinados ao consumo na manutenção de edificação pública.

### **9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

9.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento e a aceitação dos materiais ficarão condicionados à conferência de sua conformidade com as exigências estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências, cabendo à contratada providenciar sua substituição, sem ônus adicional para a Administração.

### **10. LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. Quartel da Polícia Militar de Divisa Alegre/MG, situado na Avenida Wilson Ferreira dos Santos, nº 1885, Centro, Divisa Alegre/MG, CEP 39995-000.

### **11. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

11.1. A contratada deverá cumprir o objeto nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as determinações da Administração. O recebimento ficará condicionado à verificação da conformidade com as especificações e condições contratadas, observados os procedimentos legais aplicáveis. Identificadas irregularidades, caberá à contratada providenciar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração.

### **12. HORÁRIO DE ENTREGA:**

12.1. De segunda, terça, quinta e sexta-feira das 08h00 às 17h00. Exceção, às quartas-feiras que será das 08h30 às 13h00.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução SEPLAG nº 34/2023, especialmente as regras de simplificação documental aplicáveis à contratação.

13.2. Considerando o enquadramento da contratação nas hipóteses previstas no art. 18 da Resolução SEPLAG nº 34/2023, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal

federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com as Fazendas Federal e Estadual.

13.3. A verificação será realizada por meio de consulta ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais – CAGEF, podendo ser solicitados documentos complementares quando necessários, observadas as disposições legais aplicáveis.

13.4. Serão verificadas as condições legais para contratar com a Administração Pública, inclusive a inexistência de impedimentos aplicáveis.

#### **14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

##### **14.1. CONTRATANTE:**

14.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme estabelecido neste Termo de Referência, no contrato e nos documentos que o integram como partes indissociáveis;

14.1.2. Receber o objeto contratado no prazo, forma e condições previstas no Termo de Referência, procedendo ao recebimento provisório ou definitivo conforme o caso;

14.1.3. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer vícios, defeitos ou incorreções verificados na execução do objeto, exigindo sua imediata correção, substituição, reconstrução, remoção ou reparo, no todo ou em parte, às suas expensas;

14.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscais designados, inclusive realizando o atesto nas notas fiscais ou faturas relativas ao efetivo cumprimento do Objeto.

14.1.5. Rejeitar total ou parcialmente, quando em desacordo com as especificações do contrato, nota de empenho, termo de referência ou proposta comercial da contratada, especialmente nos casos de defeitos, validade vencida ou qualquer outra condição que inviabilize o recebimento, com devida anotação da ocorrência em registro próprio;

14.1.6. Comunicar à Contratada a possibilidade de emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do objeto, quando houver divergência parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.7. Solicitar o reparo, substituição ou correção de parcela do objeto contratual em que se verifiquem imperfeições, vícios ou desconformidades;

14.1.8. Efetuar o pagamento à Contratada pelo objeto efetivamente cumprido, observados os prazos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento.;

14.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom andamento da execução contratual, quando solicitados pela Contratada;

14.1.10. Decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, excetuadas aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

14.1.11. Analisar os requerimentos apresentados pela Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do protocolo, podendo haver prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133/2021;

14.1.12. Responder tempestivamente aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela Contratada, com base na legislação aplicável;

14.1.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do contrato, em caso de inadimplemento ou infração contratual;

14.1.14. Exigir o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias da Contratada, mediante apresentação dos documentos comprobatórios pertinentes;

14.1.15. Disponibilizar local adequado e condições mínimas para a execução do serviço, quando aplicável;

14.1.16. Isentar-se de responsabilidade por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus prepostos, empregados ou subordinados.

##### **14.2. CONTRATADO:**

- 14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 14.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 14.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega e/ou da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade designada para acompanhar a execução contratual, conforme o inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o inciso III do art. 16 do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações que forem por eles solicitados.
- 14.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estabelecido pela Administração.
- 14.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 14.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 14.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 14.2.10. Responsabilizar-se pela garantia, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 14.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 14.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 14.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.2.16. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, observadas as peculiaridades do caso concreto.
- 14.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

14.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

14.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 14.3. PREPOSTO:

14.3.1. Considerando a natureza e as condições de execução do objeto, será avaliado pela Administração a designação de preposto.

### 15. GARANTIA DO OBJETO:

15.1. Aplicam-se as garantias legais e contratuais pertinentes à natureza do objeto, cabendo à contratada sanar eventuais vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto e pela necessidade de execução direta das obrigações assumidas pela contratada, com vistas a assegurar o controle, a qualidade e a fiel observância das condições pactuadas, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

17.1. Admite-se a alteração subjetiva da contratada, nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos na contratação originária e possua capacidade para executar integralmente o objeto.

17.2. A continuidade da contratação dependerá de prévia análise e anuência expressa da Administração, condicionada à verificação de que a alteração não acarretará prejuízo à execução do objeto nem ao interesse público. Deverão ser mantidas todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na contratação inicial, permanecendo a sucessora responsável pela execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

### 18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

18.1. A execução contratual poderá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas, registrar eventuais irregularidades e adotar as providências necessárias à sua correção.

### 19. DO PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura regularmente apresentada e apta à liquidação, mediante ordem bancária, após a entrega dos materiais, seu recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

19.2. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado junto ao CAGEF, a Administração promoverá sua notificação para regularização ou apresentação de defesa, adotando as

providências previstas na legislação estadual aplicável.

19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência. Previamente à emissão da Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração realizará consulta ao CAGEF e aos demais cadastros aplicáveis, com a finalidade de verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público.

19.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, a contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive para eventual extinção da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos devidos serão realizados normalmente até que se decida, em procedimento próprio, pela eventual extinção da contratação, caso a contratada não regularize sua situação junto ao CAGEF. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.8. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência da mora, os valores devidos serão atualizados entre o termo final do prazo estabelecido para pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação acumulada do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic. As dúvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 15rpmsofi@gmail.com

## **20. DO REAJUSTE:**

20.1. Os preços contratados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses e estejam presentes os requisitos legais, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), considerada a data-base do orçamento estimado, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. A data-base para fins de reajustamento corresponderá à data do orçamento estimado da contratação, registrada no processo administrativo, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

## **21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

21.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- 21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 21.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal no 12.846, de 2013.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração pode aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 21.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 21.2.2. Impedimento de licitar e contratar – aplicável às infrações previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 4º.
- 21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar – aplicável às infrações previstas nos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como às previstas nos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave, conforme o art. 156, § 5º.
- 21.2.4. Multa: Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 21.3. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 21.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 21.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 21.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 21.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 21.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

21.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

21.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **22. VALOR TOTAL DO LOTE:**

22.1. R\$ 10.410,23 (DEZ MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

## **23. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

23.1. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.19.0.60.2

23.2. 1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.30.22.0.60.2

## **24. DA APROVAÇÃO:**

24.1. O Ordenador de Despesas aprova o presente Termo de Referência e autoriza o prosseguimento da instrução do procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução Seplag nº 34/2023, sem prejuízo dos atos posteriores de julgamento, habilitação, adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS DA 15ª RPM**

**ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM**

**CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS DA 15ª RPM**

**25. ANEXOS:**

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II – Declarações para habilitação.

Anexo III – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

Anexo IV – Modelo de Ordem de Serviço e/ou entrega de Bens.

**ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL**

|                                      |            |                    |         |
|--------------------------------------|------------|--------------------|---------|
| Razão Social:                        |            |                    |         |
| CNPJ:                                |            |                    |         |
| Endereço:                            |            |                    |         |
| Endereço eletrônico:                 |            |                    |         |
| Telefone:                            |            |                    |         |
| Nome do representante legal:         |            |                    |         |
| Identidade do representante legal:   |            |                    |         |
| CPF do representante legal:          |            |                    |         |
| Lote:                                | Quantidade | Valores unitários: | Totais: |
| Item descrito no Termo de Referência |            | R\$                | R\$     |
| Prazo de garantia:                   |            |                    |         |
| Assistência técnica (se aplicável):  |            |                    |         |
| Prazo de entrega:                    |            |                    |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |          |        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|
| Prazo de validade da proposta:                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |        |
| Local de entrega:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Rua:     |        |
| Dados bancários:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Agência: | Conta: |
| Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão, nem possui em seu quadro societário pessoa cuja participação configure impedimento legal à contratação. |          |        |
| <b>LOCAL E DATA</b><br><br><b>ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                       |          |        |

## **ANEXO II - DECLARAÇÕES**

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para os devidos fins, que:

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG NO QUADRO SOCIETÁRIO**

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação, fiscalização ou gestão, nem possui relação conjugal ou de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente impeditivas.

### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

## **DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

## **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O OBJETO E COM AS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

Declara que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970\_\_\_\_\_ e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

## **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A empresa [razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [informar], com sede em [endereço completo], para fins de participação na Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 1259970\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atende, no que couber, à legislação ambiental vigente e aos critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto da contratação.

## **ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO E/OU FORNECIMENTO**

À empresa [razão social], CNPJ nº [informar].

Fica a contratada autorizada a fornecer os itens abaixo relacionados, nos quantitativos e condições estabelecidos nesta Ordem de Fornecimento, em conformidade com a Nota de Empenho, com o Termo de Referência e com os demais documentos que instruem a contratação.

Número da Nota de Empenho: [informar]

Prazo de entrega: [informar], contado do recebimento desta Ordem de Fornecimento

Local de entrega: [informar]

Responsável pelo recebimento, conferência e ateste dos materiais: [informar]

Endereço eletrônico para envio da Nota Fiscal, quando não apresentada fisicamente: [informar]

| ITEM DA<br>NOTA DE<br>EMPENHO | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE<br>A ENTREGAR | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|-------------------------------|---------------|---------|--------------------------|-------------------|----------------|
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |
|                               |               |         |                          |                   |                |

Assinatura do representante legal  
[Cidade], \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Referência: Processo nº 1250.01.0024990/2026-31

SEI nº 151508507



Processo nº 1250.01.0024990/2026-31

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR NA FORMA ELETRÔNICA**

|                                                                                        |                                                                                                    |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| PROCESSO:                                                                              | 1259970 000066/2026                                                                                |              |
| ÓRGÃO:                                                                                 | Polícia Militar de Minas Gerais                                                                    |              |
| OBJETO:                                                                                | Aquisição de materiais para manutenção e pintura do Quartel da PMMG em Divisa Alegre/MG.           |              |
| VALOR TOTAL:                                                                           | R\$ 10.410,23 (dez mil quatrocentos e dez reais e vinte e três centavos)                           |              |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO:                                                                | Menor preço por lote                                                                               |              |
| EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:                                                      | Sim                                                                                                |              |
| LOCAL:                                                                                 | Portal de compras do Estado de Minas Gerais: <input type="checkbox"/><br>https://compras.mg.gov.br |              |
| PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 29/10/2026 até 06/11/2026 às 07 horas 59 minutos |                                                                                                    |              |
| DATA DA SESSÃO DE LANCES                                                               | INÍCIO                                                                                             | ENCERRAMENTO |
| 06/11/2026                                                                             | 08 horas                                                                                           | 15 horas     |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS
5. FASE DE LANCES
6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. HABILITAÇÃO
8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. CONTRATAÇÃO
11. SANÇÕES
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO:**

- 1.1. Torna-se público que o Estado de Minas Gerais, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, representada pela

15ª REGIÃO DE POLÍCIA MILITAR, realizará contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica, por meio de Cotação Eletrônica de Preços, com critério de julgamento de menor preço por lote, para contratação do objeto descrito neste Aviso, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e das demais normas aplicáveis.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

2.0.1. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ao optar por participar de determinado lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõem.

2.0.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e aquelas constantes deste Aviso e de seus anexos, prevalecerão as especificações constantes deste Aviso e do Termo de Referência.

2.0.3. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, conforme orientações disponíveis no link: <https://www.mg.gov.br/planejamento/documento/manual-cotep-versao-fornecedor>

2.0.4. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conjunto com o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

## **2.1. A OBTENÇÃO DO BENEFÍCIO:**

2.1.1. Não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.1.3. Para efeitos de observância do limite financeiro previsto, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

2.1.4. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

2.1.5. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definidas nos incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, observadas as vedações previstas no § 4º do mesmo artigo.

2.1.6. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006.

2.1.7. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991.

2.1.8. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

2.1.9. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando o baixo valor, a simplicidade do objeto e a inexistência de complexidade técnica que justifique a reunião de fornecedores.

2.1.10. Poderão participar desta cotação eletrônica de preços os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

2.1.11. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da Cotação Eletrônica de Preços, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - Opção Cadastro de Fornecedor.

2.1.12. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

2.1.13. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da Cotação Eletrônica de Preços por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.14. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

2.1.15. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à Cotação Eletrônica de Preços.

## **2.2. O FORNECEDOR SE RESPONSABILIZA:**

2.2.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

2.2.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedor, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

## **2.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS OS FORNECEDORES:**

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).

## **2.4. QUE SE ENQUADREM NAS SEGUINTE VEDAÇÕES:**

2.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

2.4.5. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Cotação Eletrônica de Preços ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

2.4.8. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

2.4.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

### 3. **CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS:**

3.0.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema, o valor total de cada lote, conforme os campos disponibilizados pelo Portal de Compras MG.

#### 3.1. **OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA FASE DO LANÇAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA, QUANTO NA SESSÃO DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, E DEVERÃO:**

3.1.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

3.1.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.3. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.1.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.1.5. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e das condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, bem como o compromisso de executar o objeto nas quantidades, especificações, prazos e condições exigidos, promovendo sua correção ou substituição quando constatada desconformidade.

3.1.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

3.1.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá também assinalar, em campo próprio do Portal de Compras, as seguintes declarações:

3.1.8. Que manifesta ciência e concordância com o inteiro teor deste Aviso e de seus anexos, declara que sua proposta compreenderá a integralidade dos custos necessários ao fornecimento do objeto, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos.

3.1.9. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

3.1.10. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3.1.11. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta;

3.1.12. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.14. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual no 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

3.1.15. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.16. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

3.1.17. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que usufruem do benefício de isenção do ICMS, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

3.1.18. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

3.1.19. O disposto nos subitens 4.1.17 e 4.1.18 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

3.1.20. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

### 4. **FASE DE LANCES:**

4.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, sendo assim, o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 4.6. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.8. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 4.9. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 5.0.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 5.0.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.0.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 5.0.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 5.0.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao último valor ofertado, podendo utilizar o modelo constante do Anexo I do Termo de Referência.
- 5.0.6. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando cabíveis, o preço unitário, o preço total de cada item e o valor total do lote.
- 5.0.7. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 5.0.8. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 5.0.9. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 5.0.10. A condição de optante ou não optante pelo Simples Nacional poderá ser verificada pela Administração no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo da apresentação de documento complementar quando necessário.
- 5.0.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

5.1. **SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA CLASSIFICADA EM 1º LUGAR:**

- 5.1.1. Que contiver vícios insanáveis;
- 5.1.2. Que descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 5.1.3. Que apresentar preço inexecutável ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.1.4. Cuja exequibilidade não for demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.1.5. Que apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório.

5.2. **SERÁ CONSIDERADA INEXEQUÍVEL A PROPOSTA DE PREÇOS OU MENOR LANCE QUE:**

- 5.2.1. Cujo valor seja insuficiente para cobrir os custos da execução do objeto, inclusive tributos, frete, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da obrigação, ressalvada a possibilidade de o fornecedor demonstrar a exequibilidade da oferta.
- 5.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.2.3. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.2.4. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.2.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.3. **DA APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO:**

- 5.3.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.
- 5.3.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

6. **HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | FORNECEDOR<br>PESSOA JURÍDICA<br>- CNPJ                          | FORNECEDOR<br>PESSOA FÍSICA<br>- CPF | SÓCIO<br>MAJORITÁRIO*- CPF |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| <input type="checkbox"/> <b>CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais:</b><br><br><a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br">consultapublica.fazenda.mg.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Sim                                                              | Sim                                  | Não                        |
| <input type="checkbox"/> <b>CAGEF/CAFIMP – Cadastro de fornecedores impedidos acessível pelo site:</b><br><br><a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>                                                                                                                                                                                                                                      | Sim                                                              | Sim                                  | Não                        |
| <input type="checkbox"/> <b>Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site:</b><br><br><a href="https://www.tse.jus.br">https://www.tse.jus.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Não                                                              | Sim                                  | Não                        |
| <input type="checkbox"/> <b>Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site:</b><br><br><a href="http://contas.tcu.gov.br">contas.tcu.gov.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Não<br><br>(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | Sim                                  | Não                        |
| <input type="checkbox"/> <b>Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site:</b><br><br><a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                  | Sim                                  | Não                        |
| <input type="checkbox"/> <b>Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site:</b><br><a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a>                                                                                                                                                                                              |                                                                  | Sim                                  | Sim                        |
| <input type="checkbox"/> <b>Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões), acessível pelo site:</b><br><br><a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a><br><br>(1) Licitantes Inidôneos.<br>(2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e inelegibilidade.<br>(3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.<br>(4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas.                                                            | Sim                                                              | Não                                  | Não                        |
| <b>NOTA:</b> * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. |                                                                  |                                      |                            |

- 6.2. Caso seja identificada ocorrência potencialmente impeditiva, o responsável pelo procedimento realizará diligência para verificar sua natureza e seu alcance.
- 6.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à eventual inabilitação ou exclusão do procedimento.
- 6.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.6. Atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, sendo exigidos somente aqueles previstos no Anexo I – Termo de Referência.

- 6.7. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurando aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.8. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 6.9. Havendo necessidade de apresentação de documentos complementares, o fornecedor mais bem classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, pelo sistema, no prazo indicado na convocação, que não será inferior a 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 6.10. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 6.15. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será assegurado o prazo legal para regularização, quando cabível.
- 6.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.17. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

7. **REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO:**

- 7.1. A autoridade competente poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-lo quando presente ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nos casos de revogação ou anulação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados, quando cabível. Ao declarar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos atingidos e determinará a apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 7.2. Caberá recurso na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag nº 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. **CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor adjudicatário será convocado para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração. Qualquer solicitação de prorrogação do prazo para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente decorrente desta contratação direta somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada. No momento da aceitação ou retirada da Nota de Empenho, da Ordem de Fornecimento ou de outro instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Aviso, as quais deverão ser mantidas durante a execução da contratação.
- 9.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, ou se recuse a fazê-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação. A Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente substituirá o termo de contrato e vinculará a contratada à sua proposta, a este Aviso, ao Termo de Referência e aos demais anexos, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. As hipóteses e consequências da extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021. Decorrido o prazo de validade da proposta comercial sem convocação para aceitar ou retirar a Nota de Empenho, a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, os fornecedores ficarão liberados dos compromissos assumidos.

10. **SANÇÕES:**

- 10.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à presente contratação estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1. O presente Aviso deverá ser interpretado em conjunto com seus anexos e com as informações registradas no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento de suas condições.
- 11.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelos respectivos sistemas.
- 11.3. Os horários estabelecidos neste Aviso, nas comunicações realizadas durante a sessão e nos demais atos do procedimento observarão o horário oficial de Brasília/DF.
- 11.4. Na contagem dos prazos previstos neste Aviso, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciarão e vencerão em dia de expediente administrativo no órgão contratante. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e os prazos expressos em dias úteis serão computados somente nos dias em que houver expediente administrativo. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou em que este seja encerrado antes do horário normal, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
- 11.5. Quando houver necessidade de realização de ato pelo fornecedor e o respectivo prazo não estiver expressamente estabelecido neste

Aviso ou em seus anexos, deverá ser observado o prazo indicado na correspondente convocação ou notificação, respeitada a razoabilidade e a natureza da providência solicitada.

11.6. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos apresentados ou de sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada no procedimento.

11.7. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, inclusive para esclarecer informações constantes da proposta ou dos documentos apresentados, comprovar condição preexistente à data de abertura da sessão, atualizar documento cuja validade tenha expirado após a data de apresentação da proposta e aferir a conformidade dos bens ofertados com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

11.8. A diligência não poderá ser utilizada para alterar a substância da proposta, majorar o preço ofertado ou criar, posteriormente, condição de habilitação inexistente na data própria.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, o julgamento objetivo, a finalidade, a competitividade e a segurança jurídica da contratação.

11.10. Os fornecedores assumirão integralmente os custos relacionados à elaboração, ao cadastramento e à apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

11.11. O fornecedor contratado poderá ser avaliado quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade dos bens entregues, à qualidade do atendimento e ao adimplemento das demais obrigações assumidas.

11.12. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário divulgada no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

11.13. A Administração poderá suspender a sessão ou o procedimento quando necessário à realização de diligências, à análise de documentos, ao saneamento de inconsistências ou à prática de outros atos indispensáveis ao regular prosseguimento da contratação, informando aos participantes a data e o horário de sua continuidade.

11.14. Os casos omissos serão decididos pelo responsável pela condução do procedimento ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Resolução SEPLAG nº 34/2023, nas demais normas aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

11.15. Os interessados poderão consultar gratuitamente este Aviso e seus anexos no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.16. Fica eleito o foro da Comarca de Teófilo Otoni/MG para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

Teófilo Otoni, data da assinatura eletrônica.

**CLÁUDIO CRISTIANO DE BARROS MARTINS, TENENTE-CORONEL PM**

**ORDENADOR DE DESPESAS 15ª RPM**

**ELY CHRISTHIAN MENEZES DIAS, 1º TENENTE PM**

**CHEFE DA SEÇÃO COMPRAS 15ª RPM**